



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preço)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍSEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS)**, para abastecimento de **VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS** pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO)

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**

EDITAL DE PREGÃO N°	16/2024
PROCESSO N°	7928/2024
INTERESSADO (S):	Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de educação de Maurilândia (GO)
DATA DA REALIZAÇÃO:	25 de novembro de 2024
LOCAL/ENDEREÇO	SALA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO), localizada na Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO) CEP.: 75.930-000.
HORÁRIO:	09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços, nos termos abaixo:
VALOR ESTIMADO:	350.867,40 (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
SESSÃO	25 de novembro de 2024
CREDENCIAMENTO	Data de Início: 25/11/2024 às 09h00min Data Final: 25/11/2024 às 09h30min
DISPUTA DOS LANCES	Início da Disputa: 09h30min

- Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo email: licitacao@maurilandia.go.gov.br.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021**

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	7
5.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	7
7.	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E LANCES	9
8.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
9.	DO JULGAMENTO	11
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
12.	DOS RECURSOS	17
13.	DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	17
14.	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	18
15.	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	18
16.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
17.	SUBCONTRATAÇÃO	19
18.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
19.	RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	20
20.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
21.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
23.	DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL	23
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
	ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	39
	ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP.....	40
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	42
	ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.....	44
	ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	56

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás por intermédio do PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 574, de 05 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍSEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS)**, para abastecimento de **VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO)**, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 2.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO).
- 2.3 **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.
- 2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 2.3.4.1** O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correlacional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 2.3.4.2** As consultas serão realizadas através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>
- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992.
- 2.3.4.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.3.4.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.3.4.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento em participar da licitação.
- 2.3.4.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.
- 2.3.5** Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.8** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº14.133/2021.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 2.3.10.1** O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2024
DATA DE ABERTURA: 25/11/2024
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2024
DATA DE ABERTURA: 25/11/2024
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

- a) **Carta de credenciamento**, conforme modelo **ANEXO II** ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.
- b) **Cédula de Identidade - RG.**
- c) **Registro comercial no caso de empresa individual.**
- d) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2 Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

- 4.2.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **declaração formal atualizada**, firmada por representante legal da empresa, de **que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **ANEXO III**.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.
- 5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
 - a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

- b) Proposta financeira, conforme modelo **(ANEXO V)**.
 - c) A licitante deverá indicar marca dos produtos.
 - d) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.
 - e) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.
 - f) **A licitante deverá apresentar a proposta financeira em forma digital, conforme modelo disponível no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Maurilândia (GO), para ter acesso a planilha entrar em contato com o Departamento, pelo e-mail licitacao@maurilandia.go.gov.br**
 - g) **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das suas disposições, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- I Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

- II Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E LANCES

- 7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.
- 7.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.
- 7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- 7.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.
- 7.5 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar novo lance.
- 7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 7.15 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05 % (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e esteja compatível com o preço de mercado.
- 7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.19 O ajuste de que trata este dispositivo, e que terá prazo fornecido pelo Sr. Pregoeiro, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.22 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.23 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 4.2.2 do presente Edital Licitatório.
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço situação em que será declarada vencedora do certame.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.
- 8.4** O disposto no item 8.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5** Se não houver licitante que atenda ao item 8.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.6** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I Empresas estabelecidas no território do Estado do Goiás.
 - II Empresas brasileiras.
 - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.
- 9.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.4** Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis.

- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.
- 9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, observado o seguinte:

- a) Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.
- b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por tabelião.

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Cópia do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

10.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social) ou pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida órgão judicial da sede da pessoa jurídica da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.1.4 Qualificação Técnica

- a)** Atestado de capacidade técnica (no mínimo 1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, os atestados deverão conter:
 - I.** Razão Social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
 - II.** Comprovação de capacidade de fornecimento dos itens ou prestação dos serviços constante do objeto da licitação;

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- III. Período de fornecimento/prestação do serviço;
- IV. Local e data de emissão;
- V. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

b) **Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, com validade não superior a 3 (três) meses a partir da emissão.**

10.1.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV), deste Edital.

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

10.5 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.5.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências**, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.6 **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 10.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.10** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.14** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao vencedor.
- 10.15** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.16** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na imprensa oficial do Município, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração.
- 11.6 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.11 A habilitação dos licitantes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Artigo 87 do Decreto Municipal nº 574/2023.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

12. DOS RECURSOS

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 12.2** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://maurilandia.go.gov.br/aceso-a-informacao/bids>

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
 - b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Ata, prorrogável por igual período.

16.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos à Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigo 49 do **Decreto Municipal nº 574/2023**.

16.2 A prorrogação será realizada por apostilamento.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

18.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

18.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

18.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os materiais ou serviços a serem fornecidos deverão obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 19.2 Verificada a desconformidade do material ou serviço, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 19.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) que:
- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
 - b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
 - l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 20.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e,

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

20.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

20.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

20.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

20.2.2 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da datada abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 22.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico <https://maurilandia.go.gov.br/>
- 22.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO I	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO IV	Modelo de Declarações Conjuntas;
ANEXO V	Modelo de Proposta Financeira;
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato

23. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 23.1** A adoção da modalidade presencial levou em consideração a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



- 23.2** A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 23.3** Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, e fundamentalmente que tal possibilidade consta de forma alternativa expressamente da lei, conforme preceitua o art. 17 § 2º e art. 176, II da Lei nº 14.133/2021.

Maurilândia (GO), 06 de novembro de 2024.

MICAEL SOUZA DUTRA
Pregoeiro
Decreto nº 125/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL | ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL)
(Fundamento Legal: Art. 6, inciso XXXIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente procedimento licitatório tem como finalidade orientar a Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO), de acordo com as especificações descrita neste Termo de Referência.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a”

- 2.1 Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO), conforme tabela abaixo:

2.1.1 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	*****	LITRO	25.000
2	ETANOL COMUM	*****	LITRO	18.000
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)				

2.1.2 Fundo Municipal de Educação (F.M.E):

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – F.M.E				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.
1	OLEO DIESEL S-10	*****	LITRO	22.000
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)				

- 2.2 As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.

3. DA JUSTIFICA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “b”

- 3.1** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte, bem como, promover a otimização padronização e racionalização no abastecimento de combustível de VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS E ÔNIBUS, suprindo efetivamente a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO), com fundamentos e justificativas a seguir:
- 3.1.1 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S):** A atividade da Administração Pública do F.M.S de Maurilândia (GO) exige para executar suas ações um regular fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** é uma das necessidades diárias e comuns, para cumprir as atividades finalísticas a qual cada um é responsável. Desta forma, manter a frota oficial (VEICULOS e AMBULÂNCIAS) apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, quer seja para serviços administrativos de interesse do F.M.S e/ou transportes de pacientes que necessitam de tratamento em outros municípios, bem como, promover a otimização padronização e racionalização no abastecimento de combustível de VEÍCULOS da frota do F.M.S, suprindo efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO).
- 3.1.2 Fundo Municipal de Educação (F.M.E):** tem suas atividades anuais definidas, e por força de lei tem a obrigação de fornecer transporte escolar para as crianças que precisam ir à escola, por outro lado tem se a necessidade de deslocamento de equipes. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria.
- 3.2** Por fim, A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se, ainda, à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de uso, para a execução normal das atividades precípuas da Administração.
- 3.3** A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, na forma de Pregão Presencial, Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preço) e Decreto Municipal nº 574, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
- 3.4** Será adotado o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 3.5** Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar número 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM GO.

4. COMPOSIÇÃO DA FROTA

- 4.1** Atualmente a frota utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO), é composta de 09 (nove) VEÍCULOS conforme quadro a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	ANO FAB/MOD	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	VW	VW/GOL MPI 1.0 84 CV FLEX	2022	SCF9C27	GASOLINA/ETANOL
02	FIAT	VEICULO AUTOMOTOR FIAT/STRADA PCIA F13CS A AMBULÂNCIA	2022	SCQ9J73	GASOLINA/ETANOL
03	I/PEUGEOT	VEICULO I/PEUGEOT PART REVES AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO	2022	RPG0J69	GASOLINA/ETANOL
04	VW	VEICULO VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO	2021	RDF8D17	GASOLINA/ETANOL
05	I/TOYOTA	VEIC. AUTOMOTOR TOYOTA PREMIO	2007	AABS033	GASOLINA/ETANOL
06	FIAT	VEICULO AUTOMOTOR FIAT PALIO ELX	2008	BAS7340	GASOLINA/ETANOL
07	HONDA	CG 125 TITAN ES	2002	KER3724	GASOLINA/ETANOL
08	RENAULT	VEICULO AUTOMOTOR SANDERO SZE10MT	2023	SCY7G25	GASOLINA/ETANOL
09	FIAT	VEICULO AUTOMOTOR FIAT/STRADA ENDURAN CS13 A AMBULÂNCIA	2024	SDM8J13	GASOLINA/ETANOL

4.2 Já a frota utilizada para o transporte escolar pelo Fundo Municipal de Educação de Maurilândia, é composta de 06 (seis) MICROÔNIBUS e 04 (quatro) ÔNIBUS conforme quadro a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E				
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	VW	VW/NEOBUS MICRO VW 8.160 OD	PRZ-0517	DIESEL S-10
02	VW	VW/NEOBUS MICRO VW 8.160 OD	PRZ-0497	DIESEL S-10
03	VW	VW/NEOBUS MICRO VW 8.160 OD	PDX-9849	DIESEL S-10
04	VW	VW/NEOBUS MICRO VW 8.160 OD	RCC8C91	DIESEL S-10
05	VW	VW/NEOBUS MICRO VW 8.160 OD	RCC8A91	DIESEL S-10
06	VW	VW/NEOBUS MICRO VW 8.160 OD	RCC9A91	DIESEL S-10
07	IVECO	IVECO/ONIBUS	PRE-2442	DIESEL S-10
08	IVECO	IVECO/ONIBUS	PRX-7419	DIESEL S-10
09	VW	VW/ONIBUS VW 17.230	PQJ-6117	DIESEL S-10
10	VW	VW/ONIBUS VW 17.230	PQJ-6207	DIESEL S-10

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “c”

5.1 A descrição da solução como um todo, abrange Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO),

5.1.1 Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da CONTRATADA mediante apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE.

5.1.2 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, imediatamente após recebimento pela CONTRATADA da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 5.1.3 Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local;
 - 5.1.4 A CONTRATANTE fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto
 - 5.1.5 A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE
 - 5.1.6 O CONTRATANTE poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados
 - 5.1.7 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
 - 5.1.8 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações da ANP e outras constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.2 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM)** para abastecimento da Frota Municipal de VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS E ÔNIBUS conforme Relação de Composição da Frota descrita no **ITEM 5** deste Termo.
- 6.3 **Da Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:**
 - 6.3.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, assim, **não poderão ser executados em uma única parcela**, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
 - 6.3.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada

- 6.3.3** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP (Ata de Registros de Preços), que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;
- 6.3.4** Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano do Município de MAURILÂNDIA/GO e/ou município vizinhos próximos, mediante apresentação de requisição de abastecimento;
- 6.3.5** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- a) Identificação do posto (nome e endereço);
 - b) Identificação do veículo (placa);
 - c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
 - d) Tipo de Combustível;
 - e) A data e hora da Transação;
 - f) Quantidade em litros;
 - g) Valor da operação, e;
 - h) Identificação do Condutor (nome e registro).
- 6.3.6** O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.7** A aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição.
- 6.3.8** O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no Município de Maurilândia/GO e;
- 6.3.9** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 6.3.10** CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 6.3.11** A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal;

- 6.3.12** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3.13** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3.14** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 6.4** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua **FORMA PRESENCIAL**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 5º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:
- 6.5.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):**
- a) Contrato Social e Alterações Contratuais;
 - b) Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;
- 6.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d) Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

6.5.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5.4 Capacidade Técnica:

c) A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

d) **Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, com validade não superior a 3 (três) meses a partir da emissão.**

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e”

7.1 Condições de Entrega:

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de imediato, contados do(a) data de emissão do empenho, em remessa parcelada.

7.2 local de entrega:

7.2.1 A aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição.

7.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

7.3.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “f”

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 Fiscalização**
- 8.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 Fiscalização Técnica:**
- 8.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 8.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8 Fiscalização Administrativa:**
- 8.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

8.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 Gestor do Contrato

8.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “g” Lei nº 14.133/2021

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

9.1.1. provisoriamente, em até 01 (um) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- 9.1.2. definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até" 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 9.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.4.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.5.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.7.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.8.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.8.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “h”

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “i”

- 11.1 Estima-se para a contratação almejada a pesquisa estimativa e referencial foi realizada junto 3 (três) fornecedores, conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 574/2023, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 350.867,10 (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)** conforme estimado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	*****	LITRO	25.000	5,92	148.000,00
2	OLEO DÍESEL S-10	*****	LITRO	22.000	5,9567	131.047,40
3	ETANOL COMUM	*****	LITRO	18.000	3,99	71.820,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)						350.867,10

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “j”

- 12.1 No Registro de Preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Ordinário destinado ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

12.1.1 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO: 05.0501.10.302.0210.2.095.3.3.90.30
FICHA 20240461
FONTE 102.000 (Recursos Ordinários)
VALOR 219.820,00 (Duzentos e dezenove mil,)

12.1.2 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DOTAÇÃO:	10.1001.12.361.1317.2.215.3.3.90.30
FICHA	20240771
FONTE	101.000 (Recursos Ordinários)
VALOR	131.047,40 (Cento e trinta e um mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos)

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, neste Termo relativos as especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 13.1.2. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 13.1.3. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 13.1.5. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 13.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 13.1.8. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 13.1.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 13.1.10. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.1.11. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO MAURILÂNDIA (GO)**.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 13.1.12. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 13.1.13. A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 13.1.14. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 14.1.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 14.1.3. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 14.1.4. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 14.1.5. Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 5º, III do Decreto Municipal nº 574/2023.
- 14.1.7. O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 14.1.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Processo Administrativo.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

- 16.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de 12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
- 16.4** utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 16.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

18. DO FORO:

- 18.1.** Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Maurilândia, ressalvados os casos de foro especial.

Maurilândia (GO) 06 de novembro de 2024.

JUCELIO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2021



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)

Secretaria Municipal de Administração

A/C: Comissão de Contratação

Maurilândia (GO)

PREGÃO PRESENCIAL nº **/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, com sede na ***** nº *****, Quadra ***** Lote ***** Bairro *****, CEP **.***_***, Município de ***** inscrito no CNPJ sob o nº *****, através de seu representante legal Sr. (a) *****, inscrito no CPF/MF sob o nº **.***_*** e portador(a) da Carteira de Identidade nº **.*** expedido pela ***/**, para fins do disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/202***, credencia o (a) Sr (a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº **.***_*** e portador(a) da Carteira de Identidade nº **.*** expedido pela ***/**, para participar em procedimentolicitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ___ de _____ de 202_

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): **.***_***

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
Secretaria Municipal de Administração
A/C: Comissão de Contratação
Maurilândia (GO)

PREGÃO PRESENCIAL nº **/202*

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, com sede na ***** nº *****, Quadra ***** Lote ***** Bairro *****, CEP **.***-***, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/***-***, através de seu representante legal Sr. (a) *****, portador(a) da carteira de identidade nº *.***.*** expedido pela ***/** inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.***-**, para fins do disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2024, DECLARA** ao Município de ***** (**), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

- () **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.



- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ___ de _____ de 202_

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): .***.***.***_**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)

Secretaria Municipal de Administração

A/C: Comissão de Contratação

Maurilândia (GO)

PREGÃO ** nº **/202*

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa *****, com sede na ***** nº *****, Quadra ***** Lote ***** Bairro *****, CEP **.***.***, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF sob o nº *.*.***/**.***.*, através de seu representante legal Sr. (a) *****, portador(a) da carteira de identidade nº *.*.*** expedido pela ***/*** inscrito no CPF/MF sob nº *.*.***.***.***, para fins do disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2024, DECLARA** ao *****, sob as penas da Lei, que:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- c) não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



- d) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possuem seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ___ de _____ de 202_

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): .***.***.***_**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)
Secretaria Municipal de Administração
A/C: Comissão de Contratação
Maurilândia (GO)

PREGÃO PRESENCIAL nº **/202*

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

A empresa *****, com sede na ***** nº *****, Quadra ***** Lote ***** Bairro *****, CEP **.***.***, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF sob o nº *.***.***/***-***, através de seu representante legal Sr. (a) *****, portador(a) da carteira de identidade nº *.***.*** expedido pela **/*** inscrito no CPF/MF sob nº *.***.***-**, para fins do disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2024**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento de COMBUSTÍVEL para o Município de Maurilândia, conforme discriminado abaixo:

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	*****	LITRO	25.000	*****	*****
2	OLEO DÍESEL S-10	*****	LITRO	22.000	*****	*****
3	ETANOL COMUM	*****	LITRO	18.000	*****	*****
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)						*****

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

2.1 Prazo de Validade da Proposta ***** (*****) dias corridos a contar da sua apresentação.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Local de Entrega (verificar o termo de referência)

CNPJ: 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



4. DAS DECLARAÇÕES

- 4.1 Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2 Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- 4.3 Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Localidade, ___ de _____ de 202_

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): ****.****.****-***

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ** Nº **/202* – S.R.P

Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO)

I. PREÂMBULO

Por este instrumento que fazem de um lado, como **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, através do *****, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/**-*****, com sede à ***, nº *** Quadra ***, Lote ***, Bairro ***, nesta cidade, neste ato representado pela sua Gestora Sra. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.*** e Carteira de Identidade RG nº ***.***.***/**, residente e domiciliada a *****, Quadra ***, Lote ***, CEP: ***.***-*** - Setor *** em *** (***) e a empresa *****, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/**-*****, com sede à ***, nº *** Quadra ***, Lote ***, Bairro ***, nesta cidade, doravante **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***/** e Carteira de Identidade RG nº ***.***.***/**, residente e domiciliada a *****, Quadra ***, Lote ***, CEP: ***.***-*** - Setor *** em *****, (*****) observadas, ainda as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº ***/202***, na modalidade **PREGÃO nº ***/202***, tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, para Registro de Preços, regidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis **RESOLVE** firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ***/202***, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no Pregão *****, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/202***.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

2.1.1 ***** , CNPJ/MF: ***.***.***/**-**, com sede na ***** , nº ****, Qd. **, Lt. **, Setor ***** , Município de ***** (**), neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. ***** , brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), inscrito no CPF/MF: ***.***.***-** e portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ***.***.*** expedido pela **/** residente e domiciliado ***** , nº **, Qd. **, Lt. **, Setor ***** , Município de ***** (**), sendo vencedor dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	*****	LITRO	25.000	*****	*****
2	OLEO DÍESEL S-10	*****	LITRO	22.000	*****	*****
3	ETANOL COMUM	*****	LITRO	18.000	*****	*****
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)						*****

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.
- 4.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 6.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, inciso II, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
- 7.1.1** Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 7.2** O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:
- I. Pela Administração, quando:**
- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
 - b)** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
 - c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
 - d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- 8.2** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável da Secretaria;
- b) O prazo para a entrega dos produtos é de ***** (*****) *****, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela secretaria;
- d) Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;
- e) A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade;
- f) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela secretaria, mesmo que em pequena quantidade;
- g) Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e seu processo produtivo e manipulação deve atender as diretrizes de segurança alimentar;
- h) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- i) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial;

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- j) Entendem-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação;
- k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1 PREÇO:

10.1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ ***** (*****).

10.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 10.4.2** Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
- 10.4.3** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
- 10.4.4** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:
- a)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
 - b)** Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.4.5** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 10.4.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.
- 10.4.7** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.4.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.4.9** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.4.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.4.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.4.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

10.4.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 No Registro de Preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Ordinário destinado ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

12.2.1 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO: 05.0501.10.302.0210.2.095.3.3.90.30
FICHA 20240461
FONTE 102.000 (Recursos Ordinários)
VALOR ***** (*****)

12.2.2 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DOTAÇÃO: 10.1001.12.361.1317.2.215.3.3.90.30
FICHA 20240771
FONTE 101.000 (Recursos Ordinários)
VALOR ***** (*****)

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

12.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Maurilândia (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Maurilândia (GO), *** de **** de 202*

ORGÃO GERENCIADOR:

CNPJ (MF): **.***.***/*-***

CPF(MF): ****.***.***-****

FORNECEDOR (ES):

CNPJ (MF): **.***.***/*-***

CPF(MF): ****.***.***-****

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF(MF):

Assinatura
CPF(MF):

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PÚBLICO DE ***** Nº ***202*

*Contrato Público de ***** nº **/202*, que entre si firmam o ***** Estado de Goiás, e a Empresa ***** nas cláusulas e condições que se seguem:*

I. PREÂMBULO

O ***** , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF n.º ****.***.***/****-******, com sede na ***** , nº **, Qd. **, Lt. ** Município de ** (**) CEP.: **.***-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua ***** , Sra. ***** , ***** , ***** , inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.****-*** e portador da Carteira de Identidade RG nº ***.***.*** expedido pela **/**, residente e domiciliada a ***** Quadra ** Lote **, Setor ***** em ***** (**), CEP: **.***-*** e do outro lado, e a empresa ***** , com sede à ***** , inscrita no **CNPJ/MF n.º ****.***.***/****-******, neste ato representada pelo seu ***** , Sr. ***** , ***** , ***** , inscrito no CEF/MF nº portador da Carteira de Identidade RG nº **.***.*** expedida pela *****/*****, residente e domiciliada a ***** Quadra ** Lote **, Setor ***** em ***** (**), CEP: **.***-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjucação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade **PREGÃO ***** N.º **/202***, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/202*** e a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 10.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes no **PROCESSO N.º **/202*** e na Lei Federal nº. Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 10.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL S-10: 22.000 LITROS | GASOLINA COMUM: 25.000 LITROS | ETANOL COMUM: 18.000 LITROS), para abastecimento de VEÍCULOS, AMBULÂNCIA e ÔNIBUS pertencentes a Frota Municipal, para atender a demanda dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO), abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*****	*****	LITRO	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)						*****

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 1.2 A aquisição será realizada com Recurso destinado ao *** do Tesouro Municipal.
- 1.3 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão ***** nº ***/202*** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços e/ou fornecimento prevista no presente instrumento o ***** pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora do Fundo Municipal de ***** ou por servidor designado pela mesma.
- 2.2 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato terá vigência de *** (*****) meses, contados à partir da assinatura em *** de ***** de 202* até ** de ***** de 202* e/ou até a conclusão do serviço prestado, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 3.1.2 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Parágrafo Único - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 11.1 Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do índice INPC, do período.
- 11.2 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o INPC.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1 unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.2 por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IPCA-E, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 6.3 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 6.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 6.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 6.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.
- 6.9 Demais obrigações estabelecidas no Edital **Pregão ***** de nº **/202**** - SRP e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão ***** de nº **/202**** - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 7.2 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 7.3 Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s), manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas com manutenção do(s) veículo(s), combustível, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas, taxa de administração, ou seja, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos
- 7.5 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 7.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 etodas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANSÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

XIII. advertência;

XIV. multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%(trinta por cento)** do valor do contrato,

XV. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

XVI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): ***.***.***/*-***

CPF (MF): ***.***.***-***

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): ****.****.****/*-***

CPF (MF): ***.***.***-***

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF(MF):

Assinatura
CPF(MF):

CNPJ: 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO